



RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Processo de Compras nº 077/2025.

Processo de Contratação Direta nº 036/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/2021 e na Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de licitação.

I – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA OURO – ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

II – Empresa escolhida:

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:41.886.613/0001-55

III - Razão da Escolha do Fornecedor:

Em face da singularidade do objeto pretendido, se faz necessário à contratação da **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** para a prestação dos mesmos, uma vez que a empresa é fornecedora exclusiva da ferramenta objeto dos serviços, sendo assim, é a contratada que melhor atende o interesse público.

Justifica-se que a contratação de uma empresa especializada para disponibilizar um aplicativo/software que forneça informações sistematizadas e atualizadas da gestão pública municipal para o gestor, com o intuito de aprimorar e otimizar a Administração Pública da



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

Prefeitura de Aparecida do Taboado. Este software proporcionará maior precisão na decisão do gestor.

Além disso, a implantação de um software desse tipo é estratégica para a modernização da gestão pública, alinhada às boas práticas de governança e transparência exigidas nos dias atuais. A contratação de uma empresa especializada permitirá que o município tenha acesso a uma solução tecnológica de ponta, adequada às necessidades específicas da administração pública e com suporte técnico especializado.

Assim, a inviabilidade de competição devido a condições subjetivas que envolvem os serviços que se pretende contratar, torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Taboado, em 14 de abril de 2025.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
Secretário Municipal de Administração